



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2.025 - P.A. nº 409/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com CNPJ nº 12.043.598/0001-85, com sede à Rua Quinze de Novembro, 576, sala 205 – Centro – São Vicente/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário Sr. **Fábio Martins de Oliveira**, portador do RG nº 22.548.378-6 e CPF nº 062.251.918-28, consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº 409/2024, e na licitação realizada através da modalidade pregão eletrônico nº **005/2024**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para reforma do telhado do Edifício do Prédio I, da Câmara Municipal de Bertiooga, contemplando os serviços de remoção de rufos metálicos, limpeza do local, fabricação e instalação de estruturas metálicas de cobertura, instalação de telhas termoacústicas, instalação e pintura protetiva de novas calhas e rufos, instalação de águas pluviais, instalação de escada marinho e limpeza do local, tudo conforme as especificações e descrições constantes no Anexo I, do Edital do pregão eletrônico nº **005/2024**, que faz parte integrante do presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato vincula-se ao pregão eletrônico nº **005/2024** (processo administrativo nº **409/2024**), que faz parte integrante deste instrumento como também aqui estivesse transcrito, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito, declarando seu conhecimento na integralidade.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância às normas técnicas aplicáveis à espécie, não se limitando somente às normas da ABNT.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o projeto base e executivo, incluindo todas as especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas, detalhamentos e demais documentos constantes nos autos do processo nº **409/2024**, a qual desde já declara possuir total conhecimento.

IPCON  
EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS  
LTDA.:120435980  
00185

Assinado de forma digital por IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:12043598000185. Dados: 2023.02.06 11:57:09 -03'00'



# Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**Parágrafo Quarto** - Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, que a **CONTRATADA** declara conhecer na sua totalidade, devendo ser executados, obrigatoriamente, no período avençado.

**Parágrafo Quinto** O objeto do presente contrato será executado sob o **regime de execução direta**, na modalidade de empreitada por preço global.

**Cláusula 2ª** - O prazo de vigência do presente contrato é de até 24 meses, com início a partir da data de assinatura do presente.

**Parágrafo Único:** O presente contrato fica automaticamente encerrado caso a **CONTRATADA** termine seu objeto antes do prazo previsto nesta cláusula.

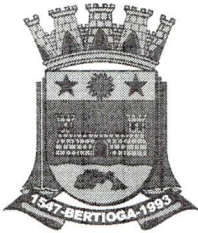
**Cláusula 3ª** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento, conforme disposto na Cláusula 5ª do presente instrumento, após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado, referente aos serviços do pregão eletrônico de nº 005/2024, deste Legislativo;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências;
- c) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento;
- d) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

**Cláusula 4ª** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela **CONTRATANTE** e demais termos prescritos no Edital de licitação e no presente contrato.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da **CONTRATANTE** e do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.





# Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados neste contrato e no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, que faz parte integrantes deste contrato, sendo que caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado à obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



# Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda a vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisórias. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- x) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y) Efetuar o pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e tributários dos seus trabalhadores, bem como aqueles tributos e encargos que incidam sobre a **CONTRATADA**.
- z) Cumprir qualquer outra obrigação que, ainda que não esteja prevista neste contrato, esteja inserida no Edital de licitação do pregão eletrônico nº 005/2024.

**Cláusula 5ª** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato, o valor global de R\$ 315.983,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro





# Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

previsto no projeto e termo de referência deste contrato pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do atestado do agente fiscalizador contratado pela **CONTRATANTE**, que indicará a medição da quantificação dos serviços realizados e o valor que deverá ser pago.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** procederá à conferência da medição através de empresa especialmente contratada para tal finalidade. Finda a medição, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** por ocasião dos pagamentos, deverá obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos, anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

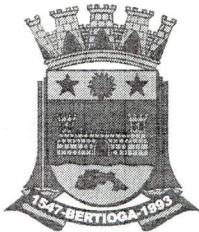
**Parágrafo Sexto** – A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da **CONTRATADA** em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação e neste contrato.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Oitavo** – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo Nono** – A fiscalização técnica dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA** será realizada pela empresa **Marconi Engenharia e Projetos** (processo administrativo nº 254/2024), a qual somente atestará a execução dos mesmos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando a **CONTRATADA** cumprir todas as condições pactuadas, bem como quando o serviço estiver realizado em ordem, tanto com relação aos materiais quanto com relação a metodologia de construção, observando:

1. Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório; e,
2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**Parágrafo Décimo** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, essa será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, sendo que nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Não poderão ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, bem como em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado o direito a ampla defesa e contraditório.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro de projeto devidamente constatado em apuração.





# Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de multas previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

**Cláusula 09ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 10ª** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula 11ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 409/2024 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

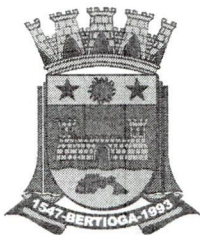
**Cláusula 12ª** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que diga respeito às disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

**Cláusula 13ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 4.4.90.51.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

**Cláusula 14ª** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 15ª** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 16ª** - São designados como gestor por parte da Contratante, o Sr. **Adriel Mackoviak**, e como fiscal a Sra. **Patricia Scabio de Moura**, e por parte da contratada o Sr. **Fábio Martins de Oliveira**, para o presente contrato.



# Câmara Municipal de Bertioga

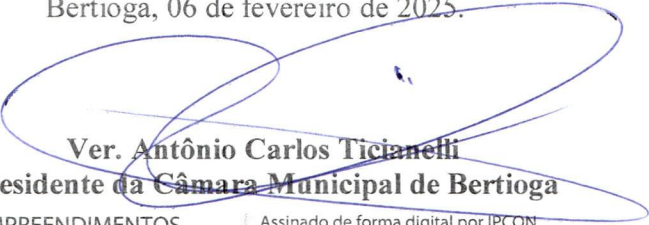
Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025.


  
**Ver. Antônio Carlos Ticianelli**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

IPCON EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS  
LTDA.:12043598000185

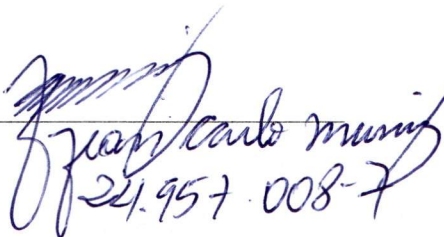
Assinado de forma digital por IPCON  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA.:12043598000185  
Dados: 2025.02.06 11:55:22 -03'00'

**Sr. Fábio Martins de Oliveira**  
**IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Testemunhas:**

  
Nome: Adriel Mackenick  
RG n.º 29.352.535-8

Nome:  
RG n.º

  
João Carlos Muniz  
24.957.008-7